

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

RECEBIDO

Por YASMIN às 16:37, 5/2/2025

Das Partes**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratada: L.J.J - Servicos Medicos Ltda

CNPJ: 53.202.736/0001-09

Do Objeto:

prestação de serviços médicos de preceptoría, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II)

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Valor do contrato:

Serviço	C.H	Qtd. Estimada	Valor mensal
Consulta ambulatorial - Uroginecologia	6h/semana	240	30.888,00
Consulta ambulatorial - Patologia Cervical			
Consulta ambulatorial - Oncoginecologia			
Consulta ambulatorial - Ginecologia Geral			
Consulta ambulatorial - Endócrina e infante puberal		32	6.500,00
Consulta Planejamento familiar - Ginecologia			
Proc. Cirúrgico Laqueadura Tubárias Bilaterais		8	
Valor mensal			37.388,00

Vigência:

12/12/2024 e 12/12/2025

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade nº 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e **L.J.J - Servicos Medicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.202.736/0001-09, com sede à Av. T10, nº 208, QD. 102, LT 9/12, SL. 1004, Edif. New Time square, Set. Bueno, Goiânia/GO, CEP.: 74.223-060, representado neste ato pelo seu(sua) representante legal, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **Contrato nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) **A Contratada** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados participantes no processo seletivo nº 010/2024-GO;
- III. **A Contratada**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. **A Contratada** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos de preceptoria, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II), para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 meses**, entre **12/12/2024 e 12/12/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará os valores conforme disposição a seguir, dispostos na proposta de preço (Anexo II):

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

Serviço	C.H	Qtd. Estimada	Valor mensal
Consulta ambulatorial - Uroginecologia	6h/semana	240	30.888,00
Consulta ambulatorial - Patologia Cervical			
Consulta ambulatorial - Oncoginecologia			
Consulta ambulatorial - Ginecologia Geral			
Consulta ambulatorial - Endócrina e infanto puberal			
Consulta Planejamento familiar - Ginecologia		32	6.500,00
Proc. Cirúrgico Laqueadura Tubárias Bilaterais		8	
Valor mensal			37.388,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à prestação de serviço no mês subsequente, até o 20º (vigésimo) dia, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade. O pagamento da fatura ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte à emissão da nota fiscal.

- I.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II.** A **Contratada** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III.** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, no mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil d à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo a **Contratada** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

-
- IV.** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos;
- V.** A **Contratada** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- VI.** A **Contratada** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII.** As duas últimas faturas, em caso de encerramento do contrato, serão pagas após encontro de contas com o ente público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I.** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, constante como Anexo II, sendo certo que, em caso de divergência entre as disposições da proposta e do contrato, prevalecerão as condições estabelecidas no contrato;
- II.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III.** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV.** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V.** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI.** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços **Contratadas**;
- VII.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e a **Contratada** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** A **Contratada** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços **Contratadas**, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XIV. A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratadas pela **Contratada**.

XV. A **Contratada** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena da ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO Contratante

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar a **Contratada**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da **Contratada** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

-
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **Contratada**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que a **Contratada** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará a **Contratada** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

A **Contratada** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

-
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **Contratada**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **Contratada** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **Contratada** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades da **Contratada**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido a **Contratada** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. A **Contratada** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços **Contratadas**, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. a **Contratada** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso a **Contratada** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo a **Contratada** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

- IV.** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V.** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**Fica acordado entre as partes:**

- I.** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz da **Contratada** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

- II. A Contratante científica a **Contratada** de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse da **Contratada** em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá a **Contratada** cumprir as seguintes normas:

- I. **A Contratada**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. **A Contratada** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. **A Contratada** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **Contratada**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **Contratada** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **Contratada** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **Contratada**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **Contratada** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **Contratada** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **Contratada** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **Contratada** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **Contratada** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º **A CONTRATADA** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Contratante** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

da **Contratante**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da **Contratante**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que a **Contratada** continuar a receber Informações Confidenciais da **Contratante**, o que não liberará a **Contratada** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º A **CONTRATADA** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º A **CONTRATADA** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela **Contratante**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Contratante**, disciplinando os serviços que ali operam em relação

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da **Contratada**.

- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Contratante** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Contratante** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- §10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- §11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- §12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I.** Pela **Contratada**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II.** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III.** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV.** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V.** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- VI.** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII.** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII.** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado à **Contratada** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA– DA FISCALIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Contratante** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela **Contratante** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Contratante** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***110.735-**
Certificado emitido por AC CNIL RFB v3
Sinalado
Data: 15/01/2025 12:08:21 -03:00

Instituto de Gestão e Humanização

Contratante

Assinado eletronicamente por:

João Lino Franco Borges

CPF: ***411.071-**

Data: 15/01/2025 11:20:16 -03:00

L.J.J - Servicos Medicos Ltda

Contratada

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

Anexo I – Termo de referência

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
PRECEPTORIA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E
OBSTETRICIA COM ATUAÇÃO EM CIRURGIA, AMBULATÓRIOS E
DIAGNÓSTICOS**

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS:

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em Preceptoría para Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia com atuação em cirurgia, ambulatorios e diagnósticos no Hospital Estadual da Mulher - HEMU, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO.

2. DEFINIÇÕES:

É compreendido como serviços na área de preceptoría em residência médica, sendo os preceptores médicos contratados para atuar na formação dos residentes médicos de ginecologia e obstetrícia, na área de cirurgia ginecológica, atuando no acompanhamento e tutoria dos residentes; Acompanhamento no atendimento ambulatorial e nos serviços de planejamento familiar; Realização de procedimento em cirurgia ginecológica, avaliação, diagnostico e acompanhamento de paciente durante sua internação até alta hospitalar.

Sendo necessário a contratação para os seguintes serviços médicos, como:

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

Especialidade médica/serviços médicos	Número de profissionais médicos/preceptores	Número médio de consultas em ambulatório	Carga horária semanal
Uroginecologia	01 médico ginecologista ou urologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Patologia Cervical	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Oncoginecologia	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Ginecologia Endócrina e Infanto Puberal	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Planejamento Familiar	01 médico ginecologista	32 consultas mensais/ média de 08 pacientes por período	06 horas
Procedimento cirúrgicos de laqueaduras tubárias bilaterais	01 médico ginecologista	08 procedimentos cirúrgicos mensais/ 02 procedimentos cirúrgicos por semana	06 horas

2.1. O trabalho do médico preceptor abrangerá as seguintes funções:

- Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- Orientar e supervisionar o médico residente em todas as atividades, avaliá-lo de forma continuada e estimular seu desenvolvimento técnico-profissional e ético;
- Deverá ser médico especialista em ginecologia e/ou Uroginecologia, integrante do corpo docente da instituição de saúde, com experiência na supervisão de

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica. Será eleito pelo conjunto de supervisores de programas de residência médica da instituição de saúde.

- d. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- e. Todos os assuntos relacionados ao residente médico deverão, em primeira instância, ser discutidos e aprovados pela COREME da instituição;
- f. Apoiar a Gerência, Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e Ginecologia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- g. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- h. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- i. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- j. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- k. Zelar pelo fiel cumprimento do Programa de Residência Médica –PRM, suas normas técnicas, administrativas, disciplinares, organizando escala de atividades e férias do Médico Residente e Preceptores, compatibilizando as diversas atividades do Programa de Residência Médica – PRM e aplicando eventuais medidas disciplinares;

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

- l. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- m. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- n. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- o. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- p. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- q. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- r. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- s. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com as equipes médicas;
- t. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- u. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- v. Colaborar com a programação e execução das atividades teóricas do Programa de Residência Médica – PRM.
- w. Promover a revisão e evolução contínua do programa de residência médica representado, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais. Avaliando com regularidade e

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

continuidade os Médicos Residentes, apresentando relatórios trimestrais ao COREME.

- x. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em obstetrícia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:
Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos regularmente de forma que não impacte na prestação do serviço na unidade conforme condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a prestação de serviços médicos necessária especializada em ginecologia, com inscrição no CREMEGO, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- b. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- c. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviços médicos possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- d. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviços médicos compareçam à unidade, portando crachá de identificação;

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

- e. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- f. Prestar serviços com pessoal habilitado e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- g. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- h. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- i. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- j. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- k. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- o. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

- r. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;
- s. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe da residência médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
 - c) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

CONTRATADA;

- e) solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- g) relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitens;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os residentes médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços coordenação, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas nos dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados;

7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala dos residentes médicos.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- Atestado de capacidade técnica.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

8. VALOR DE REFERÊNCIA

Especialidade médica/serviços médicos	Número de profissionais médicos/preceptores	Número médio de consultas em ambulatório	Carga horária semanal
Uroginecologia	01 médico ginecologista ou urologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Patologia Cervical	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Oncoginecologia	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Ginecologia Endócrina e Infanto Puberal	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
VALOR TOTAL			R\$ 30.888,00

Especialidade médica/serviços médicos	Número de profissionais médicos/preceptores	Número médio de consultas em ambulatório	Carga horária semanal
Planejamento Familiar	01 médico ginecologista	32 consultas mensais/ média de 08 pacientes por período	06 horas
Procedimento cirúrgicos de laqueaduras tubárias bilaterais	01 médico ginecologista	08 procedimentos cirúrgicos mensais/ 02 procedimentos cirúrgicos por semana	06 horas
VALOR TOTAL			R\$ 6.500,00

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A L.J.J - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

8.1. Valor mensal para da prestação dos serviços médicos será de **R\$ 37.388,00 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais) mensal.**

** Obs. Sendo os valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços.

**CONTRATO Nº 9-16571-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A LJJ - SERVICOS
MEDICOS LTDA**

Anexo II – Proposta de preço

**PROPOSTA DE PREÇO PARA PROCESSO SELETIVO -HEMU – REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS
DE PRECEPTORIA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA O COM
ATUAÇÃO EM CIRURGIA, AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICA EM PROL DO HOSPITAL ESTADUAL
DA MULHER- HEMU PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU**

1-PROPONENTE: L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ:53.202.736/0001-09, ESTABELECIDO NO
ENDEREÇO:AV T10, NÚMERO 208, QUADRA 102 LOTE 9/12 SALA 1004, ED NEW TIMES SQUARE
CEP 74.223-080, SETOR BUENO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
LJJSERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM TELEFONE (62) 98180-7444. A PROPONENTE DECLARA TER
TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO
Nº 010/2024 – HEMU E SEUS ANEXOS

2-PROPOSTA

- AMBULATORIAL SENDO 12 CONSULTAS SEMANAIS POR AMBULATÓRIO
 - UROGINECOLOGIA
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista ou urologista, sendo em média 12 pacientes por período
 - PATOLOGIA CERVICAL
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista, sendo em média 12 pacientes por período
 - ONCOGINECOLOGIA
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista, sendo em média 12 pacientes por período
 - GINECOLOGIA GERAL
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista, sendo em média 12 pacientes por período
 - GINECOLOGIA ENDÓCRINA E INFANTO PUBERAL
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista, sendo em média 12 pacientes por período

TOTAL DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM MÉDIA POR MÊS: 240
VALOR MENSAL REFERENTE A TODO O SERVIÇO AMBULATORIAL DESCRITO ACIMA: R\$30.888 (TRINTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

- SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
 - 32 CONSULTAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR MENSAIS
 - 6 horas semanais com um médico ginecologista, sendo em média 8 pacientes por período
 - 8 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE LAQUEADURAS TUBÁRIAS BILATERAIS MENSAIS
 - 6 horas semanais, com um médico ginecologista, sendo em média dois procedimentos cirúrgicos por semana

VALOR MENSAL DE R\$ 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA MEDIANTE A ENTREGA MENSAL: R\$ 37.388 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE PROPOSTA TEM COMO OBJETIVO O ENSINO E FORMAÇÃO DOS MÉDICOS RESIDENTES. DESTA MANEIRA, O OBJETIVO PRINCIPAL ESTÁ FOCADO NO APERFEIÇOAMENTO MÉDICO. OS PROCEDIMENTOS (CONSULTAS E CIRURGIAS) TODOS SERÃO REALIZADOS PELOS RESIDENTES COM A PRESENÇA E PRECEPTORIA DOS MÉDICOS MEMBROS DA EQUIPE, E POR ISSO DEMANDAM MAIS TEMPO EM SUA REALIZAÇÃO E MAIOR TÉCNICA INSTRUTIVA.A PROPONENTE DECLARA TER TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA). PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS A PARTIR DA PRESENTE DATA

GOIÂNIA 15/10/2024

Documento assinado digitalmente
JOÃO LINO FRANCO BORGES
Data: 15/10/2024 09:37:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO LINO FRANCO BORGES/DIRETOR TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR- LJJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FKA8Q-DJPBK-WDBJZ-PZB64

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ João Lino Franco Borges (CPF ***.411.071-**) em 15/01/2025 11:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.73.189.68	Lat: -16,703786 Long: -49,275103
	Precisão: 149 (metros)
Autenticação	ljj*****@gmail.com
Email verificado	
B4aijYbJNwIMNmQCq+v4/yJ4npg9/uHoifiFVq9Fjoo=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Signatário (CPF ***.110.735-**) em 15/01/2025 12:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 02/01/2025 16:08

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/FKA8Q-DJPBK-WDBJZ-PZB64>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

**PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de PRECEPTORIA em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER JURDANDIR DO NASCIMENTO – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, todos atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que não tenham o CNAE referente aos serviços ofertados;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- i) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 16 de outubro de 2024;

Horário: das 10:30h às 11:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

- 6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

- 6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no link de Processos Seletivos (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.



PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 9 de outubro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
PRECEPTORIA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E
OBSTETRÍCIA COM ATUAÇÃO EM CIRURGIA, AMBULATÓRIOS E
DIAGNÓSTICOS

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS:

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em Preceptoría para Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia com atuação em cirurgia, ambulatorios e diagnósticos no **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, gerido pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO.

2. DEFINIÇÕES:

É compreendido como serviços na área de preceptoría em residência médica, sendo os preceptores médicos contratados para atuar na formação dos residentes médicos de ginecologia e obstetrícia, na área de cirurgia ginecológica, atuando no acompanhamento e tutoria dos residentes; Acompanhamento no atendimento ambulatorial e nos serviços de planejamento familiar; Realização de procedimento em cirurgia ginecológica, avaliação, diagnóstico e acompanhamento de paciente durante sua internação até alta hospitalar.

Sendo necessário a contratação para os seguintes serviços médicos, como:

Especialidade médica/serviços médicos	Número de profissionais médicos/preceptores	Número médio de consultas em ambulatório	Carga horária semanal
Uroginecologia	01 médico ginecologista ou urologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Patologia Cervical	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Oncoginecologia	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Ginecologia Endócrina e Infanto Puberal	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Planejamento Familiar	01 médico ginecologista	32 consultas mensais/ média de 08 pacientes por período	06 horas
Procedimento cirúrgicos de laqueaduras tubárias bilaterais	01 médico ginecologista	08 procedimentos cirúrgicos mensais/ 02 procedimentos cirúrgicos por semana	06 horas

2.1. O trabalho do médico preceptor abrangerá as seguintes funções:

- Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- Orientar e supervisionar o médico residente em todas as atividades, avaliá-lo de forma continuada e estimular seu desenvolvimento técnico-profissional e ético;
- Deverá ser médico especialista em ginecologia e/ou Uroginecologia, integrante do corpo docente da instituição de saúde, com experiência na supervisão de

médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica. Será eleito pelo conjunto de supervisores de programas de residência médica da instituição de saúde.

- d. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- e. Todos os assuntos relacionados ao residente médico deverão, em primeira instância, ser discutidos e aprovados pela COREME da instituição;
- f. Apoiar a Gerência, Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e Ginecologia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- g. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- h. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- i. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- j. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- k. Zelar pelo fiel cumprimento do Programa de Residência Médica –PRM, suas normas técnicas, administrativas, disciplinares, organizando escala de atividades e férias do Médico Residente e Preceptores, compatibilizando as diversas atividades do Programa de Residência Médica – PRM e aplicando eventuais medidas disciplinares;

- l. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- m. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- n. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- o. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- p. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- q. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- r. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- s. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com as equipes médicas;
- t. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- u. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- v. Colaborar com a programação e execução das atividades teóricas do Programa de Residência Médica – PRM.
- w. Promover a revisão e evolução contínua do programa de residência médica representado, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais. Avaliando com regularidade e

continuidade os Médicos Residentes, apresentando relatórios trimestrais ao COREME.

- x. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em obstetrícia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:
Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI

- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.**

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.**
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.**
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos regularmente de forma que não impacte na prestação do serviço na unidade conforme condições estabelecidas.**
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.**

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a prestação de serviços médicos necessária especializada em ginecologia, com inscrição no CREMEGO, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- b. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- c. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviços médicos possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- d. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviços médicos compareçam à unidade, portando crachá de identificação;

- e. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- f. Prestar serviços com pessoal habilitado e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- g. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- h. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- i. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- j. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- k. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- o. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

- r. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;
- s. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.**
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.**
- 5.4.3. A equipe da residência médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:**
 - a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
 - c) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à

CONTRATADA;

- e) solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- g) relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitens;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os residentes médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços coordenação, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas nos dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados;

7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala dos residentes médicos.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

Especialidade médica/serviços médicos	Número de profissionais médicos/preceptores	Número médio de consultas em ambulatório	Carga horária semanal
Uroginecologia	01 médico ginecologista ou urologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Patologia Cervical	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Oncoginecologia	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
Ginecologia Endócrina e Infanto Puberal	01 médico ginecologista	12 consultas semanais/12 consultas por período	06 horas
VALOR TOTAL			R\$ 30.888,00

Especialidade médica/serviços médicos	Número de profissionais médicos/preceptores	Número médio de consultas em ambulatório	Carga horária semanal
Planejamento Familiar	01 médico ginecologista	32 consultas mensais/ média de 08 pacientes por período	06 horas
Procedimento cirúrgicos de laqueaduras tubárias bilaterais	01 médico ginecologista	08 procedimentos cirúrgicos mensais/ 02 procedimentos cirúrgicos por semana	06 horas
VALOR TOTAL			R\$ 6.500,00

8.1. Valor mensal para da prestação dos serviços médicos será de **R\$ 37.388,00 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais) mensal.**

**** Obs. Sendo os valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços.**

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000491724

TÍTULO: Aviso de Edital HEMU

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - 11.858.570/0002-14

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/10/2024

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 08/10/2024

HORA: 11:31:09

VALOR: 200,38

ALTURA (cm): 4.58

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
4.58

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 09/10/2024

HORA: 09:36:47

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA
SILVA NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 008/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Obstetrícia; 009/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Infectopediatria; 010/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Preceptoría. o edital estará disponível no website Link - <https://www.igh.org.br/hmi-2024-atos-convocatorios-compras/>

Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

1 mensagem

JOAO LINO FRANCO BORGES <ljj.servicosmedicos@gmail.com>

16 de outubro de 2024 às 10:32

Para: processosseletivo@igh.org.br

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU

segue em anexo documentação para habilitação da L.J.J. serviços medicos ltda, diante o edital do processo seletivo referido acima

favor confirmar o recebimento

12 anexos**carteira de identidade.pdf**
2794K**1º Alteração L.J.J - Serviços Médicos Ltda.pdf**
1518K**Contrato Social L.J.J - Serviços Médicos Ltda.pdf**
15455K**cartao cnpj.pdf**
111K**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA assinado.pdf**
354K**Situação do Contribuinte.pdf**
73K**Certidão Negativa de Débitos.pdf**
6K**cnd federal.pdf**
76K**cnd goiania.pdf**
84K**crf.pdf**
86K**cndt.pdf**
85K**PROPOSTA_10_2024_assinado.pdf**
168K

**PROPOSTA DE PREÇO PARA PROCESSO SELETIVO -HEMU – REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS
DE PRECEPTORIA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA O COM
ATUAÇÃO EM CIRURGIA, AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICA EM PROL DO HOSPITAL ESTADUAL
DA MULHER- HEMU PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU**

1-PROPONENTE: L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ:53.202.736/0001-09, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO:AV T10, NÚMERO 208, QUADRA 102 LOTE 9/12 SALA 1004, ED NEW TIMES SQUARE CEP 74.223-060, SETOR BUENO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO ENDEREÇO ELETRÔNICO: LJJSERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM TELEFONE (62) 98180-7444. A PROPONENTE DECLARA TER TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU E SEUS ANEXOS

2-PROPOSTA

- AMBULATORIAL SENDO 12 CONSULTAS SEMANAIS POR AMBULATÓRIO
 - UROGINECOLOGIA
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista ou urologista, sendo em média 12 pacientes por período
 - PATOLOGIA CERVICAL
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista, sendo em média 12 pacientes por período
 - ONCOGINECOLOGIA
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista, sendo em média 12 pacientes por período
 - GINECOLOGIA GERAL
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista, sendo em média 12 pacientes por período
 - GINECOLOGIA ENDÓCRINA E INFANTO PUBERAL
 - 6 horas semanais com 01 médico ginecologista, sendo em média 12 pacientes por período

TOTAL DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM MÉDIA POR MÊS: 240
VALOR MENSAL REFERENTE A TODO O SERVIÇO AMBULATORIAL DESCRITO ACIMA: R\$30.888 (TRINTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

- SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
 - 32 CONSULTAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR MENSAIS
 - 6 horas semanais com um médico ginecologista, sendo em média 8 pacientes por período
 - 8 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE LAQUEADURAS TUBÁRIAS BILATERAIS MENSAIS
 - 6 horas semanais, com um médico ginecologista, sendo em média dois procedimentos cirúrgicos por semana

VALOR MENSAL DE R\$ 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA MEDIANTE A ENTREGA MENSAL: R\$ 37.388
(TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE PROPOSTA TEM COMO OBJETIVO O ENSINO E FORMAÇÃO DOS MÉDICOS RESIDENTES. DESTA MANEIRA, O OBJETIVO PRINCIPAL ESTÁ FOCADO NO APERFEIÇOAMENTO MÉDICO. OS PROCEDIMENTOS (CONSULTAS E CIRURGIAS) TODOS SERÃO REALIZADOS PELOS RESIDENTES COM A PRESENÇA E PRECEPTORIA DOS MÉDICOS MEMBROS DA EQUIPE, E POR ISSO DEMANDAM MAIS TEMPO EM SUA REALIZAÇÃO E MAIOR TÉCNICA INSTRUTIVA. A PROPONENTE DECLARA TER TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024 – HEMU E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA). PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS A PARTIR DA PRESENTE DATA

GOIÂNIA 15/10/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO LINO FRANCO BORGES

Data: 15/10/2024 05:37:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO LINO FRANCO BORGES/DIRETOR TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR- LJJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

LEOMAR MARTINS MENDONÇA, brasileiro casado sob regime comunhão Parcial de Bens, médico, empresário, CPF n.º 228.409.581-04 e CI n.º 977.764 2ª Via SSP/GO, expedido em 22.07.2013 e CRM/GO n.º 4902, expedido em 14.08.1986, natural de Morrinhos-GO, nascido em 01.03.1960, filho de Turretino Martins de Lima e Derlita Mendonça de Lima, residente e domiciliado à Rua T-38, n.º 723, Qd-142 Lt-17, Aptº 500, Condomínio Residencial Ville Firenze, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.223-045.

JANINE MARTINS FERREIRA, brasileira, casada sob regime comunhão Parcial de Bens, médica, empresária, CPF n.º 023.003.531-05 e CI n.º 4.773.337 DGPC/GO e CRM/GO n.º 18.173/GO, expedido em 23.12.2013, natural de Palmeiras de Goiás-GO, nascida em 08.07.1988, filha de Jairo Gonçalves Ferreira e Sueli Martins Ferreira, residente e domiciliada à Rua Amelia Artiaga Jardim, Qd-252 Lt-24/26, Setor Marista, Goiânia-GO, Cep n.º 74.180-070.

JOÃO LINO FRANCO BORGES, brasileiro, casado sob regime comunhão Parcial de Bens, médico, empresário, CPF n.º 004.411.071-50, CI n.º 4.260.343 SPTC/GO e CRM/GO n.º 13.317, expedido em 04.05.2009, natural de Itumbiara-Go, nascido aos 10.10.1983, filho de Joarides Franco Borges e Adalzira Borges, residente e domiciliado na Rua T-52, n.º 825 Qd-0 Lt-0, Aptº 2902, Ed. Gran Oasis, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.215-220.

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regida pela **Lei n.º 10.406**, nos termos do **artigo 1.052 do Código Civil**, e em obediência ao contido **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**, e pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I. ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA I

Sob a Denominação Social de:

L.J.J - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Com o nome de fantasia:

L.J.J - GINECOLOGIA ESPECIALIZADA

CLÁUSULA II

A sociedade terá sua sede na Av. T-10, n.º 208, Qd-102 Lt-9/12, Sala 1004, Ed. New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.223.060. não tendo filiais a serem declaradas, podendo, no entanto, criá-las se assim interessarem os sócios.

CLÁUSULA III

A sociedade terá o início de suas atividades em **15 de Dezembro de 2023**, terá tempo de duração "**INDETERMINADO**", e por objetivo a exploração do ramo de: Serviços Médicos Ambulatoriais, Tomografia, Ressonância Magnética, Diagnósticos por Imagem, Métodos Ópticos, Exames Análogos, Endoscopia e Outros Exames em Ambientes de Terceiros.

COM OS DEVIDOS CNAES.

- 8630-5/01 Atividades Médicas Ambulatorial Restrita a Consultas;**
- 8630-5/03 Atividades Médicas Ambulatorial com recursos para Realização de Procedimentos Magnéticos;**
- 8640-2/07 Serviços de Diagnóstico por Imagem, Sem Uso de Radiação Ionizante;**
- 8640-2/09 Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos e Exames Análogos;**
- 8640-2/99 Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos, Endoscopia e Outros.**

II. CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IV

Seu capital será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** divididos em **3.000 (Três Mil)** cotas no valor de **R\$ 10,00 (Dez Reais)**, cada uma, subscrita pelos sócios conforme abaixo:

S Ó C I O S	N.º COTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	PCT%
LEOMAR MARTINS MENDONÇA	1.000	10,00	10.000,00	33,33%
JANINE MARTINS FERREIRA	1.000	10,00	10.000,00	33,33%
JOÃO LINO FRANCO BORGES	1.000	10,00	10.000,00	33,33%
T O T A I S	3.000	10,00	30.000,00	100%

Parágrafo Único – O Capital social acima subscrito será integralizado pelos sócios em moeda corrente do país na data da assinatura deste Contrato Social.

CLÁUSULA V

A responsabilidade dos sócios será de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, **nos termos do artigo 1.052 do Código Civil**.

III. ORGANIZAÇÃO GERAL

CLÁUSULA VI

A sociedade terá como **SÓCIO DIRETOR ADMINISTRATIVO** o Sr.º **JOÃO LINO FRANCO BORGES**, e como **SÓCIO DIRETOR COMERCIAL** o S.rº **LEOMAR MARTINS MENDONÇA**, e como **SÓCIA DIRETORA FINANCEIRA** a Sr.ª **JANINE MARTINS FERREIRA** que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade "**Ativa e Passiva, judicial e Extra-judicialmente**". Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 02 (dois) anos, devendo os instrumentos de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração da empresa será exercida pelos sócios: LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA e JOÃO LINO FRANCO BORGES. Sendo a responsabilidade pelo uso da empresa e movimentação financeira "ISOLADA e/ou CONJUNTA" dos sócios LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA e JOÃO LINO FRANCO BORGES, autorizado o uso do nome empresarial exclusivamente para os negócios da própria sociedade ficando expressamente proibido o uso de AVAIS E ENDOSSO A TERCEIROS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade **TÉCNICA** será pelos sócios: LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA e JOÃO LINO FRANCO BORGES.

CLÁUSULA VII

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, **nos termos do artigo 1.065 CC/2002**.

IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Parágrafo Único - A sociedade poderá criar fundo ou reservas de lucros, verificando e observando, porém, os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII

O sócio que divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido com desinteresse.

CLÁUSULA IX

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA X

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes. Fica o direito aos herdeiros de manifestar no prazo de 30 (trinta) dias o interesse de ingressar na sociedade assumindo a responsabilidade dos direitos e obrigações do sócio pré-morto, caso o contrário, a sociedade ou os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento da seguinte forma: 20% (Vinte Por Cento) no prazo de três meses, 30% (Trinta Por cento) no prazo de seis meses e 50% (Cinquenta Por Cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA XI

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias dos sócios.

Parágrafo Primeiro

A assembleia dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo

A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro

Os sócios administradores deverão entregar os demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto

As deliberações são aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA XII

Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem como prejuízo do capital.

CLÁUSULA XIII

Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos com observância dos preceitos no **Código Civil** e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XIV

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme disposição do **Art. 1.011, § 1º, CC/2002**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o foro desta Comarca de Goiânia - GO, para dirimir qualquer dúvida que porventura ocorra renunciando-se de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, conforme os termos do presente Contrato Social, obrigamos a cumpri-lo assinando-o em 1 (Uma) via.

Goiânia - GO, 11 de Dezembro de 2023.

LEOMAR MARTINS MENDONÇA

JANINE MARTINS FERREIRA

JOÃO LINO FRANCO BORGES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00441107150	JOAO LINO FRANCO BORGES
02300353105	JANINE MARTINS FERREIRA
22840958104	LEOMAR MARTINS MENDONCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 15:03 SOB Nº 52206313023.
PROTOCOLO: 233665897 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317850002. CNPJ DA SEDE: 53202736000109.
NIRE: 52206313023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.
L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

L.J.J - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Sociedade Empresária Limitada estabelecida na Av. T-10, n.º 208, Qd-102 Lt-9/12, Sala 1004, Ed. New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.223.060, devidamente registrada na juceg n.º 52206313023 por despacho 14.12.2023, inscrita no CNPJ n.º 53.202.736/0001-09, constituída pelos sócios.

LEOMAR MARTINS MENDONÇA, brasileiro casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, empresário, CPF n.º 228.409.581-04 e CI n.º 977.764 2ª Via SSP/GO, expedido em 22.07.2013 e CRM/GO n.º 13.130, expedido em 26.02.2008, natural de Morrinhos-GO, nascido em 01.03.1960, filho de Turretino Martins de Lima e Derlita Mendonça de Lima, residente e domiciliado à Rua T-38, n.º 723, Qd-142, Lt-17, Aptº 500, Condomínio Ville Firenze, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.223-045.

JANINE MARTINS FERREIRA, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, médica, empresária, CPF n.º 023.003.531-05 e CI n.º 4.773.337 DGPC/GO e CRM/GO n.º 18.173/GO, expedido em 23.12.2013, natural de Palmeiras de Goiás-GO, nascida em 08.07.1988, filha de Jairo Gonçalves Ferreira e Sueli Martins Ferreira, residente e domiciliada à Rua Amelia Artiaga Jardim, Qd-252, Lt-24/26, Setor Marista, Goiânia-GO, Cep n.º 74.180-070.

JOÃO LINO FRANCO BORGES, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, empresário, CPF n.º 004.411.071-50, CI n.º 4.260.343 SPTC/GO e CRM/GO n.º 13.317, expedido em 04.05.2009, natural de Itumbiara-Go, nascido aos 10.10.1983, filho de Joarides Franco Borges e Adalzira Borges, residente e domiciliado na Rua T-52, n.º 825, Qd-0-Lt-0, Aptº 2902, Ed. Gran Oasis, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.215-220. Determina por meio desta a seguinte Alteração Contratual.

I. TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios transferem neste ato **25% (Cinquenta por cento)** de suas cotas de capital para a sócia ora admitida: **MARINA ARAUJO E ROCHA**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, médica, empresária, CPF n.º 756.904.621-87, CI n.º 4.860.931 DGPC-GO e CRM/GO n.º 24.032, expedido em 17.12.2018, natural de Goiânia-Go, nascida aos 11.07.1994, filha de Dahir Xavier De Araújo Rocha e Joel Rodrigues Rocha, residente e domiciliado na Rua 260, n.º 380, Qd-85, Lt-08/10/12, Aptº 2306, Cond. Flow Residence, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Cep n.º 74.610-240.

Parágrafo Único – Os sócios declara haver ter recebido, neste ato, a importância de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinientos Reais), referente às suas cotas de capital, em moeda corrente do país, assim, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante essas cotas nada mais tendo a reclamar, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

II. CAPITAL SOCIAL

Seu capital que era de: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) **PASSA PARA: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma conforme abaixo, O valor aumentado de 70.000,00 (Setenta Mil Reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	N.º COTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	PCT%
LEOMAR MARTINS MENDONÇA	2.500	10,00	25.000,00	25,00%
JANINE MARTINS FERREIRA	2.500	10,00	25.000,00	25,00%
JOÃO LINO FRANCO BORGES	2.500	10,00	25.000,00	25,00%
MARINA ARAUJO E ROCHA	2.500	10,00	25.000,00	25,00%
T O T A I S	10.000	10,00	100.000,00	100%

Parágrafo Único – O Capital social acima subscrito será integralizado pelos sócios em moeda corrente do país na data da assinatura deste Contrato Social.

III. ORGANIZAÇÃO GERAL

A sociedade terá como **SÓCIO DIRETOR ADMINISTRATIVO** o Sr.º **JOÃO LINO FRANCO BORGES**, e como **SÓCIOS DIRETORES COMERCIAIS** o Sr.º **LEOMAR MARTINS MENDONÇA** e a Sr.ª **MARINA ARAUJO E ROCHA** e como **SÓCIA DIRETORA FINANCEIRA** a Sr.ª **JANINE MARTINS FERREIRA** que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade "**Ativa e Passiva, judicial e Extra-judicialmente**". Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 02 (dois) anos, devendo os instrumentos de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração da empresa será exercida pelos sócios: **LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA, JOÃO LINO FRANCO BORGES e MARINA ARAUJO E ROCHA** Sendo a responsabilidade pelo uso da empresa e movimentação financeira "**ISOLADA e/ou CONJUNTA**" dos sócios **LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA, JOÃO LINO FRANCO BORGES e MARINA ARAUJO E ROCHA** autorizado o uso do nome empresarial exclusivamente para os negócios da própria sociedade ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS E ENDOSSO A TERCEIROS.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade **TÉCNICA** será pelos sócios: **LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA, JOÃO LINO FRANCO BORGES e MARINA ARAUJO E ROCHA.**

IV. DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme disposição do **Art. 1.011, § 1º, CC/2002**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEOMAR MARTINS MENDONÇA, brasileiro casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, empresário, CPF n.º 228.409.581-04 e CI n.º 977.764 2ª Via SSP/GO, expedido em 22.07.2013 e CRM/GO n.º 13.130, expedido em 26.02.2008, natural de Morrinhos-GO, nascido em 01.03.1960, filho de Turretino Martins de Lima e Derlita Mendonça de Lima, residente e domiciliado à Rua T-38, n.º 723, Qd-142, Lt-17, Aptº 500, Condomínio Ville Firenze, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.223-045.

JANINE MARTINS FERREIRA, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, médica, empresária, CPF n.º 023.003.531-05 e CI n.º 4.773.337 DGPC/GO e CRM/GO n.º 18.173/GO, expedido em 23.12.2013, natural de Palmeiras de Goiás-GO, nascida em 08.07.1988, filha de Jairo Gonçalves Ferreira e Sueli Martins Ferreira, residente e domiciliada à Rua Amelia Artiaga Jardim, Qd-252, Lt-24/26, Setor Marista, Goiânia-GO, Cep n.º 74.180-070.

JOÃO LINO FRANCO BORGES, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, empresário, CPF n.º 004.411.071-50, CI n.º 4.260.343 SPTC/GO e CRM/GO n.º 13.317, expedido em 04.05.2009, natural de Itumbiara-Go, nascido aos 10.10.1983, filho de Joarides Franco Borges e Adalzira Borges, residente e domiciliado na Rua T-52, n.º 825, Qd-0 Lt-0, Aptº 2902, Ed. Gran Oasis, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.215-220.

MARINA ARAUJO E ROCHA, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, médica, empresária, CPF n.º 756.904.621-87, CI n.º 4.860.931 DGPC-GO e CRM/GO n.º 24.032, expedido em 17.12.2018, natural de Goiânia-Go, nascida aos 11.07.1994, filha de Dahir Xavier De Araújo Rocha e Joel Rodrigues Rocha, residente e domiciliado na Rua 260, n.º 380, Qd-85, Lt-08/10/12, Aptº 2306, Cond. Flow Residence, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Cep n.º 74.610-240. Tem entre si justo e contratado a consolidação de uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regida pela Lei n.º 10.406, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**, e pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I. ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA I

Sob a Denominação Social de:

L.J.J - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Com o nome de fantasia:

L.J.J - GINECOLOGIA ESPECIALIZADA

CLÁUSULA II

A sociedade tem sua sede na Av. T-10, n.º 208, Qd-102 Lt-9/12, Sala 1004, Ed. New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep n.º 74.223.060. não tendo filiais a serem declaradas, podendo, no entanto, criá-las se assim interessarem os sócios.

CLÁUSULA III

A sociedade iniciou de suas atividades em **15 de Dezembro de 2023**, por tempo de duração "**INDETERMINADO**", e por objetivo a exploração do ramo de: Serviços Médicos Ambulatoriais, Tomografia, Ressonância Magnética, Diagnósticos por Imagem, Métodos Ópticos, Exames Análogos, Endoscopia e Outros Exames em Ambientes de Terceiros.

COM OS DEVIDOS CNAES.

- 8630-5/01 Atividades Médicas Ambulatorial Restrita a Consultas;**
- 8630-5/03 Atividades Médicas Ambulatorial com recursos para Realização de Procedimentos Magnéticos;**
- 8640-2/07 Serviços de Diagnóstico por Imagem, Sem Uso de Radiação Ionizante;**
- 8640-2/09 Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos e Exames Análogos;**
- 8640-2/99 Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos, Endoscopia e Outros.**

II. CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IV

Seu capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma conforme abaixo.

SÓCIOS	N.º COTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	PCT%
LEOMAR MARTINS MENDONÇA	2.500	10,00	25.000,00	25,00%
JANINE MARTINS FERREIRA	2.500	10,00	25.000,00	25,00%
JOÃO LINO FRANCO BORGES	2.500	10,00	25.000,00	25,00%
MARINA ARAUJO E ROCHA	2.500	10,00	25.000,00	25,00%
TOTAIS	10.000	10,00	100.000,00	100%

Parágrafo Único – O Capital social acima subscrito foi integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

CLÁUSULA V

A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

III. ORGANIZAÇÃO GERAL

CLÁUSULA VI

A sociedade tem como SÓCIO DIRETOR ADMINISTRATIVO o Sr.º JOÃO LINO FRANCO BORGES, e como SÓCIOS DIRETORES COMERCIAIS o Sr.º LEOMAR MARTINS MENDONÇA e a Sr.ª MARINA ARAUJO E ROCHA e como SÓCIA DIRETORA FINANCEIRA a Sr.ª JANINE MARTINS FERREIRA que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade "Ativa e Passiva, judicial e Extra-judicialmente". Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 02 (dois) anos, devendo os instrumentos de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração da empresa é exercida pelos sócios: **LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA, JOÃO LINO FRANCO BORGES e MARINA ARAUJO E ROCHA** Sendo a responsabilidade pelo uso da empresa e movimentação financeira "ISOLADA e/ou CONJUNTA" dos sócios **LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA, JOÃO LINO FRANCO BORGES e MARINA ARAUJO E ROCHA** autorizado o uso do nome empresarial exclusivamente para os negócios da própria sociedade ficando expressamente proibido o uso de AVAIS E ENDOSSO A TERCEIROS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade **TÉCNICA** é dos sócios: **LEOMAR MARTINS MENDONÇA, JANINE MARTINS FERREIRA, JOÃO LINO FRANCO BORGES e MARINA ARAUJO E ROCHA**.

CLÁUSULA VII

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, **nos termos do artigo 1.065 CC/2002**.

Parágrafo Único - A sociedade poderá criar fundo ou reservas de lucros, verificando e observando, porém, os limites estipulados pela legislação em vigor.

IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA VIII

Falecendo ou interditado dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA IX

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação são definidas pelos sócios.

CLÁUSULA X

Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem como prejuízo do capital.

CLÁUSULA XI

Os casos omissos neste Contrato Social são resolvidos com observância dos preceitos no **Código Civil** e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XII

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme disposição do **Art. 1.011, § 1º, CC/2002**.

CLÁUSULA XIII

Fica eleito o foro desta Comarca de Goiânia - GO, para dirimir qualquer dúvida que porventura ocorra renunciando-se de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, conforme os termos do presente Contrato Social, obrigamos a cumpri-lo assinando-o em 1 (Uma) via.

Goiânia - GO, 25 de Julho de 2024.

LEOMAR MARTINS MENDONÇA

JANINE MARTINS FERREIRA

JOÃO LINO FRANCO BORGES

MARINA ARAUJO E ROCHA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00441107150	JOAO LINO FRANCO BORGES
02300353105	JANINE MARTINS FERREIRA
22840958104	LEOMAR MARTINS MENDONCA
75690462187	MARINA ARAUJO E ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2024 11:42 SOB N° 20242562906.
PROTOCOLO: 242562906 DE 30/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410757252. CNPJ DA SEDE: 53202736000109.
NIRE: 52206313023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2024.
L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldodoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.202.736/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/12/2023

NOME EMPRESARIAL
L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L.J.J - GINECOLOGIA ESPECIALIZADA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV T10

NÚMERO
208

COMPLEMENTO
QUADRA102 LOTE 9/12 SALA 1004 EDIF
NEW TIMES EQUARE URB

CEP
74.223-060

BAIRRO/DISTRITO
SET BUENO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LJJSERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(62) 8180-7444/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 18:41:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL

4260343

2.ª VIA

DATA DE
EXPIRAÇÃO

09/OUT/2006

NOME

JOAO LINO FRANCO FORGES

ENDEREÇO

JOARIDES FRANCO FORGES
ADALZIRA FORGES

ITUMBIAARA-GO

CEP

10/OUT/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC. VIGENTE C.NAS. 11.543 FLS. 115.V L. A. 11
CNC. ITUMBIAARA-GO EM 02/10/2006

CNPJ

20340826

TEL Nº 7116 DE 29/08/83

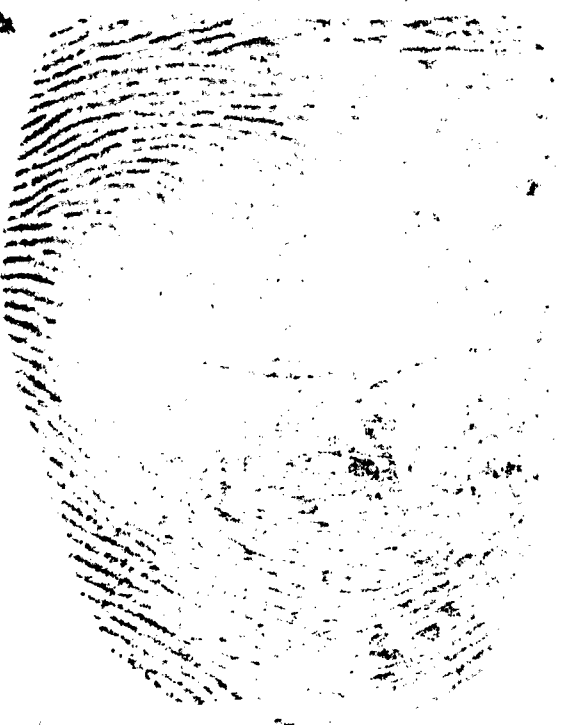
IMPRESSO EM 02/10/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOV. DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GOV. E JUSTIÇA

P-7



GOIÁS

SECRETARIA DE GOV. E JUSTIÇA

GOIÁS



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47721961

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

53.202.736/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.428.755.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 OUTUBRO DE 2024

HORA: 18:36:28:9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **53.202.736/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:07:12 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **772F.A32F.6656.A148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 429.213-9**

Prazo de Validade: até 11/01/2025

CNPJ: 53.202.736/0001-09

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.202.736/0001-09

Certidão nº: 70312588/2024

Expedição: 14/10/2024, às 19:06:09

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.202.736/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.202.736/0001-09
Razão Social: L J J SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV T 10 208 Q 102 L 9/12 S 1004 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74223-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2024 a 31/10/2024

Certificação Número: 2024100205256175138879

Informação obtida em 14/10/2024 18:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	6422594
C.N.P.J. / C.P.F.	53.202.736/0001-09
Razão Social	L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	14/12/2023
Data Deferimento da Inscrição	15/12/2023
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	NAO
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

PROCESSO SELETIVO 010/2024 - HEMU

Salvador, 5 de dezembro de 2024.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 010/2024 – HEMU (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **PRECEPTORIA** em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (09/10/2024), Diário Oficial do Estado de Goiás (09/10/2024) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 empresa apresentou proposta, qual seja **L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ 53.202.736/0001-09.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA., CNPJ 53.202.736/0001-09

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.



PROCESSO SELETIVO 010/2024 - HEMU

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 010/2024 – HEMU, vem **HABILITAR** a proponente **L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ 53.202.736/0001-09, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **L.J.J - SERVICOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ 53.202.736/0001-09. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49009102

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

53.202.736/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.464.245.741

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 DEZEMBRO DE 2024

HORA: 10:53:58:3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.202.736/0001-09
Razão Social: L J J SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV T 10 208 Q 102 L 9/12 S 1004 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74223-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2024 a 27/12/2024

Certificação Número: 2024112804076175138807

Informação obtida em 12/12/2024 10:55:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br